



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 17/2018

“DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 2º das Disposições Gerais e Transitórias e artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

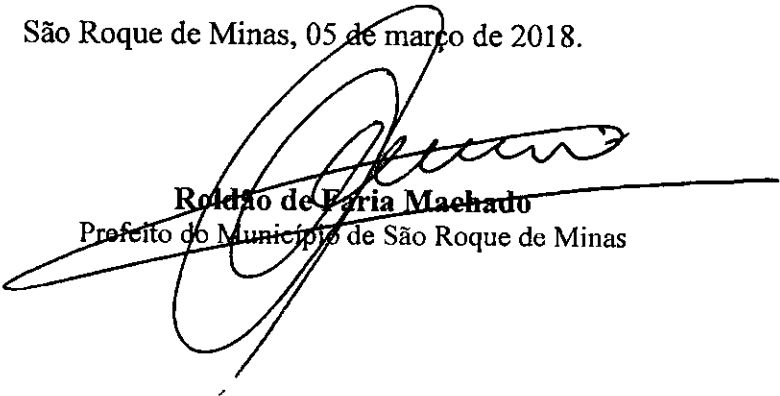
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício de 2018, autorizada pela Lei Complementar nº 131/2016 de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Os Subsídios fixados na Lei Complementar nº 131/2016, foram revistos para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º - O índice usado para revisão geral anual foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fixado em 2,07%.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Roque de Minas, 05 de março de 2018.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas

Indicadores Econômicos

Indicadores Econômicos

Consulta

Pesquisa por ano e indicador econômico

Ano

2017

Indicador

INPC (%)

Pesquisar

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
Jan	0,42	1,51	1,48	0,63	0,92	0,51	0,94	0,88	0,64	0,69
Fev	0,24	0,95	1,16	0,64	0,52	0,39	0,54	0,70	0,31	0,48
Mar	0,32	0,44	1,51	0,82	0,60	0,18	0,66	0,71	0,20	0,51
Abr	0,08	0,64	0,71	0,78	0,59	0,64	0,72	0,73	0,55	0,64
Mai	0,36	0,98	0,99	0,60	0,35	0,55	0,57	0,43	0,60	0,96
Jun	-0,30	0,47	0,77	0,26	0,28	0,26	0,22	-0,11	0,42	0,91
Jul	0,17	0,64	0,58	0,13	-0,13	0,43	0,00	-0,07	0,23	0,58
Ago	-0,03	0,31	0,25	0,18	0,16	0,45	0,42	-0,07	0,08	0,21
Set	-0,02	0,08	0,51	0,49	0,27	0,63	0,45	0,54	0,16	0,15
Out	0,37	0,17	0,77	0,38	0,61	0,71	0,32	0,92	0,24	0,50
Nov	0,18	0,07	1,11	0,53	0,54	0,54	0,57	1,03	0,37	0,38
Dez	0,26	0,14	0,90	0,62	0,72	0,74	0,51	0,60	0,24	0,29
Ac.Ano	2,07	6,58	11,28	6,23	5,56	6,20	6,08	6,47	4,11	6,48

Fontes: Fundação Getúlio Vargas, Jornal Gazeta Mercantil e Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária do TJMG.

- (1) Crédito no 1º dia do mês seguinte;
- (2) Taxa do período iniciado no 1º dia do mês;
- (3) Variações utilizadas no mercado financeiro, na correção de balanços e atualização da tabela do desconto do Imposto de Renda na Fonte. A UFIR foi extinta em decorrência do § 3º do Art. 29 da MP 2095-70;
- (4) Moedas, símbolos e períodos de vigência:

Cr\$ (cruzeiro): até 27/02/86

Cz\$ (cruzado): De 28/02/86 a 15/01/89

NCz\$ (cruzado novo): De 16/01/89 a 15/03/90

Cr\$ (cruzeiro): De 16/03/90 a 31/07/93

CR\$ (cruzeiro Real): De 01/08/93 a 30/06/94

R\$ (Real): A partir de 01/07/1994

* O Decreto-lei nº 2.284/86 alterou a denominação Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) para Obrigação do Tesouro Nacional (OTN) e esta foi extinta pela lei 730/89.

* Índices utilizados para elaboração da tabela divulgada pela Corregedoria-Geral:

ORTN: Até Fev/86

OTN: Mar/86 a Jan/89

BTN: Fev/89 a Fev/91 (01/02/91)

TR: Fev/91 a Jun/94

IPC-r: Jul/94 a Jun/95

INPC: A partir de Jul/95

* Valores de 50 ORTNs até Fevereiro/86;

* A partir de fevereiro/89, valores de 50 OTNs atualizados pela tabela da Corregedoria.

* Incluídos os expurgos inflacionários abaixo discriminados (em relação ao IPC/IBGE):
Janeiro-89: 42,72% IPC=42,73%